

LEI MUNICIPAL Nº 1652/19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza cedência de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para à origem, um Servidor Público Municipal ocupante de cargo de Agente de Controle Interno, por uma carga horária mensal de até 08 (oito) horas, ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, por prazo indeterminado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 08.02.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.